



Processo: 2022020
Folha: 162
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATO N.º 20220321001 /2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.125.389/0001-88, com sede na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº862 – CENTRO, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de despesa FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº.182.609.183-15, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº.572348, residente e domiciliado nesta cidade de São Bernardo - MA, denominado de CONTRATANTE e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TABULEIROS DE SÃO BERNARDO estabelecida na DT DE CUSTODIO LIMA – Zona Rural de Magalhães de Almeida - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.29.644.575/0001-29, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Ana Leticia Lopes da Silva Pontes, brasileira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 049.606.743-50 residente e domiciliado Rua Dionilo Costas Snº - Centro de Magalhães de Almeida-MA, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. REGIDO PELA LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/ FNDE Nº 38/2009**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao ano de 2022, descritos nos itens enumerados no ANEXO II - **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE -PROGRAMA/ ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Escola.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e do Pagamento:



Processo: 2022.020

Folha: 163

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 872.395,00 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).

LISTA DE ALIMENTOS PARA PEDIDO					
LOTE 01 - FRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª – COXÃO MOLE, SEM OSSO E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, NO MÁXIMO 15% NA SUA COMPOSIÇÃO E MÁXIMO DE 3% DE ÁGUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ENTIQUETADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO PESO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO PRODUTOR, TIPO DE CARNE, DATA DO PROCESSAMENTO, CONGELAMENTO DE ACORDO COM O PROCESSO IGF (INDIVUSLLY QUICK FROZEN). COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS E AGRADAVEIS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. PRAZO PARA CONSUMO MÍNIMO DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	500	45,10	22.550,00
2	CARNE DE BOVINO SEM OSSO E CARTILAGENS, PATINHO MOÍDO FRESCA, COM POUCA QUANTIDADE DE GORDURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. RESFIADA OU CONGELADA DE ACORDO COM O PROCESSO IGF (INDIVUSLLY QUICK FROZEN) E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE. COM PESO APROXIMADO POR EMBALAGEM DE 2 KG. EMBALAGEM ETIQUETADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO PESO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO PRODUTOR, TIPO DE CARNE, DATA DO PROCESSAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	3.000	34,00	102.000,00